



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ofício n. 480/2020/MPF/PRDC/SE

Aracaju, 17 de julho de 2020.

Ao Senhor

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

Secretário Executivo

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco D, 3º andar

71.205-050 - Brasília (DF)

Correio eletrônico: cmed@anvisa.gov.br

Procedimento Administrativo nº 1.34.001.001867/2020-91 - Ofício da Tutela Coletiva da Saúde da Procuradoria da República no Estado de São Paulo


Procedimento Administrativo nº 1.30.001.001213/2020-14 - Ofício da Tutela Coletiva da Saúde da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Procedimento Preparatório nº 1.35.000.000306/2020-47 - Ofício da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado de Sergipe

Procedimento Administrativo nº 1.16.000.000537/2020-14 - 1º Ofício da Cidadania, Seguridade e Educação no Distrito Federal

Senhor Secretário Executivo,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República ao final firmada, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem tecer as seguintes considerações para, ao final, requisitar as seguintes informações desta Câmara com a finalidade de instruir o Procedimento Preparatório em epígrafe:

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA</p>	<p>Rua José Carvalho Pinto, Nº 280. Edifício Aracaju Boulevard, Bairro Jardins - Cep 49026150 - Aracaju-SE Telefone: (79)33013700 Email: nrde-prse@mpf.mp.br</p>
---	---	--

Considerando que diversos entes públicos (Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Hospitais Universitários) e privados (hospitais filantrópicos) vem informando ao MPF desabastecimento (estoque zero) e risco de desabastecimento de alguns medicamentos sedativos, adjuvantes na sedação e relaxantes musculares, que compõem a relação de fármacos do chamado “kit intubação”, utilizados no âmbito hospitalar no manejo de pacientes portadores de COVID-19 com quadro crítico que necessitam de ventilação mecânica;

Considerando que em tais documentos, relata-se grandes dificuldade para aquisição de tais fármacos, mediante negativa de apresentação de proposta por distribuidoras, sob alegação de indisponibilidade, ou pedido de cancelamento do fornecimento em procedimentos de aquisição já concluídos ou em andamento, além de atrasos nas entregas quando conseguem concluir as compras;

Considerando que também vem sendo informado, em algumas situações, a prática de preços elevados na venda de tais medicamentos que compõe o “kit intubação”, com variações que podem chegar a 5 (cinco) vezes o valor antes praticado no mercado, inclusive, em determinados casos, informou-se o preço acima do permitido para compra pública (baseada na tabela CMED);

Considerando que, segundo informações prestadas pelo Ministério da Saúde ao MPF, o CONASS informou que a relação de fármacos do chamado "Kit intubação", utilizados no âmbito hospitalar no manejo de pacientes portadores de Covid-19, dos planos de contingência dos estados para o combate à pandemia do novo coronavírus, sobre os quais reportadas as dificuldades de aquisição são:

CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 10 ML

DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML

ETOMIDATO 2 MG/ML - 10 ML

FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML - 10 ML

MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML

MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - 1 ML

NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA) - 4ML

PROPOFOL 10 MG/ML - 20 ML

PROPOFOL 10 MG/ML - 100 ML

ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML - 5 ML



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Rua José Carvalho Pinto, Nº 280. Edifício
Aracaju Boulevard, Bairro Jardins - Cep
49026150 - Aracaju-SE
Telefone: (79)33013700

Email: nrde-nrse@mpf.mp.br

ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML Ampola 2,5 mL
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML Ampola 5,0 mL
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML Frasco-ampola 5 mL
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML Frasco-ampola 5 mL
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML
EPINEFRINA 1MG/ML
HALOPERIDOL 5 MG/ML
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML

Considerando que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil cabendo-lhe, nos termos da lei nº 10.742/2003, estabelecer limites para preços de medicamentos, adotar regras que estimulem a concorrência no setor e monitorar a comercialização e aplicar penalidades quando suas regras são descumpridas, sendo, também, responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas;

Considerando que o mercado de medicamentos deve ser monitorado pela Câmara, por meio do envio de relatórios comerciais pelas empresas, de denúncias ou investigações ativas e, quando há indícios de infrações às normas estabelecidas, deve haver instauração de processo administrativo com possibilidade de aplicação de penalidades;

Considerando que o período atual de pandemia possui características excepcionais de elevada demanda dos fármacos que integram o chamado “kit intubação” pelo seu alto consumo por pacientes graves internados com Covid-19, os quais, ademais, não deixam de ser utilizados na demanda regular de saúde que continua a existir paralelamente à pandemia;



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Rua José Carvalho Pinto, Nº 280. Edifício
Aracaju Boulevard, Bairro Jardins - Cep
49026150 - Aracaju-SE
Telefone: (79)33013700

Email: nrde-nrse@mpf.mp.br

Considerando que, na seara de medicamento não vigora, pela própria natureza essencial do produto, a lógica do mercado de preço livre, o que se mostra intensificado no período atual de pandemia, diante da excepcionalidade da situação de emergência em saúde pública, na qual milhares de vidas humanas se encontram em risco, agravado por eventual desabastecimento de tais fármacos;

Vem o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requisitar, **no prazo de 5 dias, em razão da urgência e relevância da matéria**, as seguintes informações a esta Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos:

a) Quais providências vem sendo adotadas pela CMED no âmbito da regulação econômica do mercado de medicamentos que integram o “Kit intubação” acima especificado, **em termos de monitoramento do mercado de medicamentos, mediante análise dos relatórios comerciais pelas empresas, apuração de denúncias, instauração de processos administrativos e aplicação de penalidades;**

b) Quais providências vem sendo adotadas pela CMED para garantir a efetiva regulação econômica do mercado de medicamentos que integram o “Kit intubação” – *considerando-se a própria natureza essencial do produto e a excepcionalidade da situação de emergência em saúde pública, na qual milhares de vidas humanas se encontram em risco* – a exemplo de **adequação temporária dos preços de tais fármacos, mediante regulamentação excepcional ou de alterações temporárias na regulamentação que normatiza a política de fixação de preços máximos dos fármacos;**

c) demais considerações que entender pertinentes.

Solicita-se que a resposta ao presente expediente seja encaminhada, **no prazo de 5 dias, em razão da urgência e relevância da matéria**, através do sistema de protocolo eletrônico localizado no seguinte endereço: www.mpf.mp.br/mpfservicos.


Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]

Aline M. L. Caixeta

Procuradora da República

Ana Leticia Absy

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA	Rua José Carvalho Pinto, Nº 280. Edifício Aracaju Boulevard, Bairro Jardins - Cep 49026150 - Aracaju-SE Telefone: (79)33013700 Email: nrde-nrse@mpf.mp.br
---	--	--

Procuradora da República

Lisiane Braecher

Procuradora da República

Felipe Fritz Braga


Procurador da República

Martha Carvalho Dias de Figueiredo

Procuradora da República

Roberta Trajano

Procuradora da República

 <p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA</p>	<p>Rua José Carvalho Pinto, Nº 280. Edifício Aracaju Boulevard, Bairro Jardins - Cep 49026150 - Aracaju-SE Telefone: (79)33013700 Email: nrde-nrse@mpf.mp.br</p>
--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SE-00030101/2020 OFÍCIO nº 480-2020**

Signatário(a): **ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA**

Data e Hora: **17/07/2020 18:17:52**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA LETICIA ABSY**

Data e Hora: **17/07/2020 17:56:36**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO**

Data e Hora: **17/07/2020 17:48:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO**

Data e Hora: **17/07/2020 17:57:23**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LISIANE CRISTINA BRAECHER**

Data e Hora: **17/07/2020 17:53:19**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **17/07/2020 18:13:36**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave CAFF253A.5AA49A6C.54B96CE5.1CC954F5